



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 08 de Novembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 212

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS RURAIS

Portaria Interna nº 001/2023/SENER

Dispõe sobre a nomeação de servidores que serão integrantes da Comissão Especial de Seleção da Chamada Pública nº 001/2023/SENER, que selecionará Entidades Beneficiadas e Agricultores Familiares do PAA-CDS 2023/2024.

O Secretário de Negócios Rurais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de Chamada Pública para credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares de Crateús

para participação no Programa de Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea – em consonância com a Portaria nº 900/2023 do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os servidores do Município de Crateús listados no art. 2º desta Portaria Interna a comporem a Comissão Especial de Seleção Municipal da Chamada Pública nº 001/2023/SENER da Secretaria de Negócios Rurais de Crateús, que tem por objetivo credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) e agricultores familiares de Crateús (Fornecedores) para receber doação e fornecer respectivamente gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento à Portaria nº 900/2023 do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome referente ao Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2023/2024.

ART. 2º - A Comissão Especial de Seleção Municipal da Chamada Pública nº 001/2023/SENER, será composta por:

- Alan Soares Machado, CPF 042.331.433-55 - Presidente da Comissão
- Nivaldo Vieira dos Santos, CPF 398.002.373-72;
- Luiz de Sousa Braz, CPF 370.692.413-72

ART. 3º - A presente Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Crateús, 30 de outubro de 2023.

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário de Negócios Rurais

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS RURAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 900/2023 MDS/SDA E O MUNICÍPIO DE CRATEÚS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS através de sua SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS, pessoa jurídica de direito

público, inscrita no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando a aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e revogou dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).

1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o Município de Crateús também deverá estar integrado ao referido Sistema.

2. DO OBJETIVO

2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 900/2023 de 17 de julho de 2023 e Termo de Adesão nº 0119/2012 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Crateús com Termo de Cooperação vigente, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício de 2023/2024 conforme vigência da Portaria nº 900/2023 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO V deste edital.

2.2. Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria nº 900/2023 – Termo de Adesão nº 0119/2012, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Crateús, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício 2023/2024.

3. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	De 08/11/2023 à 22/11/2023	Até 17:00
Análise da Documentação	De 23/11/2023 à 27/11/2023	Até 17:00
Divulgação do Resultado Preliminar	27/11/2023	Até 17:00
Apresentação de recurso administrativo	Até 30/11/2023	Até 17:00
Análise dos recursos	Até 01/12/2023	Até 17:00
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	04/12/2023	Até 17:00

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. As entidades (unidades receptoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS, Secretaria de Negócios Rurais, localizada à Av. José Saboia Livreiro, S/N – Fátima I (antigo Centro de Treinamento), Município de Crateús/CE, no período de 08/11/2023 à 22/11/2023, de 08h00 às 13h00, endereçada a Comissão Especial de Seleção Municipal.

4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;
- Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
- Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
- Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
- Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
- Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
- Formulário de Relação de Beneficiários (pessoas atendidas) – assinado e datado pelo responsável legal da entidade – contendo: nome do beneficiário, nome e cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento do beneficiário (ANEXO III). **Este formulário deve ser entregue também de forma digital (pendrive e/ou cd);**
- Declaração da entidade (saúde) informando o número de leitões atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS e/ou CNES) assinado pelo representante legal e datado.

4.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do formulário com a Relação dos Beneficiados (alínea “h”) assinado pelo beneficiário consumidor em um prazo de até 90 dias após a homologação do edital.

4.4. A Entidade (unidade receptora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.

4.5. Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:

- Formulário de Inscrição/Termo de Compromisso/ Proposta de Produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (ANEXO IV);
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
- Declaração do SECAF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- Comprovante do NIS (número de identificação social) atualizado.

4.6. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado.

4.7. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas (próprias).

5. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas solidárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

5.2. REDE SUAS: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5.3. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha solidária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública; estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social) e que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

5.4. As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública nº 001 de 2023/2024, deverão manifestar interesse em participar através de documentos físicos durante o período de vigência de entrega de documentos presentes no item 4.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará inabilitada para a execução do referido programa.

6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF (válido);
- Declaração de Cadastro no Sistema Estadual de Cadastro de Agricultores Familiares, Empreendedores Individuais e Empreendimentos Representativos – **SECAF**, válida no ato do credenciamento final (PROPOSTA SISPAASDA).

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

Parágrafo Segundo: Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040 d, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CADÚnico. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.

6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);

6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

6.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores (as) familiares cujo município, possua o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico). Neste caso é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao município (Lei 14.628, de 28 de julho de 2023);

6.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida pelo mesmo;

6.6. Os agricultores (as) familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

6.7. Os recursos destinados ao município obedecerão, **PRIORITARIAMENTE**, os seguintes critérios:

- 50% mulheres;
- 40% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
- 10% DAP ou CAF enquadramento variável.

Parágrafo único: A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea do Município de Crateús;

7.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor e ou responsável;

7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Crateús, ter entregue a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea – Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAASDA) – www.sda.ce.gov.br e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.5. Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas aprovadas pela Coordenação Estadual do PAA-CDS, após a aprovação pela instância de controle social, que deve ser prioritariamente o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA) Municipal ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

7.6. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Crateús, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual do PAA/CDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);

7.7. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.9 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. Foi destinado para o Município de Crateús o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2023/2024 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços (ANEXO V) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, publicada em 23 de agosto de 2023;

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos– Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Interna Nº 001/2023, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08h00 as 13h00, em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.

9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.

9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 17:00 do dia 30/11/2023, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9.6. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Crateús e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea.

Crateús/CE, 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário de Negócios Rurais
CPF 278.174.348-83



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
--- PAA/CDS 2023 ---
PORTARIA Nº 900/2023-MDS

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no:		() Nº do Registro:
() INEP () CEBAS () CMAS () CNES		
() MDS		
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		



A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO ()
A Entidade recebe algum apoio na área de alimentação? SIM () NÃO () QUAL?

(*) Dado obrigatório

ATENÇÃO:
Escolas devem ser registradas no INEP;
Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;
Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

Crateús/CE, ____/____/____

Assinatura do(a) Representante Legal
CPF:



Dos Produtos e sua origem

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) da minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge; Cópia da DAP;
- c) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada;
- f) Comprovante do NIS (número de identificação social).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS 2023/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.



E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, assino o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Crateús/CE, ____/____/____

Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)
CPF: _____



ANEXO V

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
FRUTAS		
Abacate	Kg	6,21
Abacaxi	Unid.	5,50
Acácia	Kg	7,26
Banana Prata	Kg	6,03
Banana Platina	Kg	4,90
Caju de massa	Kg	10,89
Coco Verde	Unid.	2,31
Coco Branco	Unid.	4,30
Guaiá	Kg	6,14
Gravata	Kg	9,20
Laranja Pera	Kg	3,93
Limão Galego	Kg	5,79
Limão Taiti	Kg	5,72
Mamão Formosa	Kg	4,43
Manga Tommy Atkins	Kg	5,56
Manga Colô	Kg	6,83
Morango	Kg	9,36
Melão Amarelo	Kg	4,93
Melão Japonês	Kg	4,74
Melancia	Kg	2,99
Sapoti	Kg	12,99
Tamarindo	Kg	10,37
Tangerina Murkut	Kg	8,22
Tangerina Florida	Kg	7,20
Uva Itália	Kg	11,16

Orc: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPV SEI nº 32/2023.

Assinaturas e rubricas dos responsáveis, incluindo o Gerente Substituto GEIES.



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS		
Abóbora Caboclo	kg	5,44
Abóbora de Leite	kg	3,96
Abóbora Jacarandá	kg	3,90
Abóbora Italiana	kg	4,89
Alicia Caspa	Unid.	3,42
Alpim – macaxeira	kg	4,44
Amendão – com casca	kg	17,98
Amendão – sem casca	kg	24,20
Batata Doce	kg	4,68
Batata Inglesa	kg	5,99
Beterraba	kg	5,88
Cará	kg	13,33
Cabula Péra	kg	5,69
Cabulêta	Unid.	1,57
Cenoura	kg	7,41
Coentro	Unid.	1,97
Chuchu	kg	3,82
Coque-far	kg	9,74
Inhame	kg	9,48
Maxixe	kg	7,85
Milho Verde	DZ	7,02
Porro	kg	4,21
Pimentão de Chulo	kg	13,86
Pimentão	kg	7,09
Quiabo	kg	9,95
Repolho	kg	7,33
Tomate Longa Vida	kg	7,30
Folhão Verde – Debulhado	kg	14,75
Vagem	kg	10,06
Folha Carioquinha	kg	8,55
Folha Macerada	kg	8,13

Orc: Conab/SUREG/CE - Ofício Interno DIPV SEI nº 32/2023.

Assinaturas e rubricas dos responsáveis, incluindo o Gerente Substituto GEIES.



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
PECUÁRIA (Carne, Aves, Ovos e Pescado)		
Carne – Boina Desfiada	kg	23,43
Carne – Boina Traseira	kg	30,22
Carne – Caprina	kg	27,88
Carne – Ovífera	kg	27,58
Carne – Suína	kg	20,06
Galinha Caipira Abateda	kg	19,10
Galinha Abateda	kg	13,22
Ovo Galinha Caipira	DZ	12,70
Ovo de Galinha	DZ	9,58
Tilápia	kg	20,98
Atum	kg	41,25
Diapano	kg	18,17
Curimatã	kg	15,67
Tambaqui	kg	16,67
Tucunaré	kg	16,25
Queijo Coalho	kg	24,14
Mel de Abacá – sachê	kg	67,74
Mel de Abacá	L	32,24
Ovo de Codorna	DZ	4,45
Tilápia Frio	kg	37,77

Obs: Conab/SUREG/CE – Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

[Assinatura]
 Superintendente Regional de Alimentos
 CDS/CE
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12205846

[Assinatura]
 José Alencar Lins
 Gerente Operacional
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12267676

[Assinatura]
 Lídice Sallé Cruz Costa Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão de Ocorrências - SUREG/CE
 Encargada Substituta

[Assinatura]
 Ofício Interno de Apoio Jurídico
 Gerente Substituto - GURJ
 Mês: 08/2023
 SIAPE 2121117



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
Arroz – Tipo 1	kg	4,80
Arroz – Tipo 2	kg	4,28
Cajupina	L	6,65
Carilho de milho	kg	13,66
Castanha de Caju – amêndoa	kg	51,26
Farinha Mandioca – am, fina e grossa/amarela/branca	kg	6,68
Fubá de Milho	kg	8,21
Biscoito/Rosca Caseira de milho	kg	27,47
Doce – Flocos	kg	8,15
Bolacha Leites Fermentada/ logarte	L	8,79
Margarina de Terra Leão	L	32,11
Fava-verde	kg	13,30
Nata – natural	kg	24,85
Raspadura de Caramelo Açúcar	kg	10,61

Obs: Conab/SUREG/CE – Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

[Assinatura]
 Superintendente Regional de Alimentos
 CDS/CE
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12205846

[Assinatura]
 José Alencar Lins
 Gerente Operacional
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12267676

[Assinatura]
 Lídice Sallé Cruz Costa Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão de Ocorrências - SUREG/CE
 Encargada Substituta

[Assinatura]
 Ofício Interno de Apoio Jurídico
 Gerente Substituto - GURJ
 Mês: 08/2023
 SIAPE 2121117



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
FOLHA DE FRUTAS		
Polpa de Fruta – Abacaxi	kg	9,91
Polpa de Fruta – Açafrão	kg	10,22
Polpa de Fruta – Caju	kg	17,30
Polpa de Fruta – Caju	kg	10,37
Polpa de Fruta Goiaba	kg	9,75
Polpa de Fruta – Orquídea	kg	17,97
Polpa de Fruta – Manga	kg	9,60
Polpa de Fruta – Maracujá	kg	22,71
Polpa de Fruta – Tamarindo	kg	19,59

Obs: Conab/SUREG/CE – Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

[Assinatura]
 Superintendente Regional de Alimentos
 CDS/CE
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12205846

[Assinatura]
 José Alencar Lins
 Gerente Operacional
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12267676

[Assinatura]
 Lídice Sallé Cruz Costa Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão de Ocorrências - SUREG/CE
 Encargada Substituta

[Assinatura]
 Ofício Interno de Apoio Jurídico
 Gerente Substituto - GURJ
 Mês: 08/2023
 SIAPE 2121117



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
DOÇES		
Doce de Leite	kg	22,86
Doce de Orelha em calda	kg	19,57
Doce de Mandorlameio com Coco	kg	21,34
Doce de Caju	kg	22,19
Doce Branca em Calda	kg	20,50

Obs: Conab/SUREG/CE – Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

[Assinatura]
 Superintendente Regional de Alimentos
 CDS/CE
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12205846

[Assinatura]
 José Alencar Lins
 Gerente Operacional
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12267676

[Assinatura]
 Lídice Sallé Cruz Costa Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão de Ocorrências - SUREG/CE
 Encargada Substituta

[Assinatura]
 Ofício Interno de Apoio Jurídico
 Gerente Substituto - GURJ
 Mês: 08/2023
 SIAPE 2121117



Conab Companhia Nacional de Abastecimento

Superintendência Regional do Ceará
PAA – Compra com Doação Simultânea – CDS
 Tabela de preços no Varejo – Agosto/2023
 Data de publicação: 23 de Agosto de 2023

Produto	Unid.	Média
BOLOS		
Bolo de Milho	kg	15,50
Bolo de Macaxeira/Alpim	kg	16,13
Bolo de Bafafá Doce	kg	17,17
Bolo Simples ou mesclado	kg	13,45

Obs: Conab/SUREG/CE – Ofício Interno DIPAI SEI nº 32/2023.

[Assinatura]
 Superintendente Regional de Alimentos
 CDS/CE
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12205846

[Assinatura]
 José Alencar Lins
 Gerente Operacional
 Mês: 08/2023
 SIAPE 12267676

[Assinatura]
 Lídice Sallé Cruz Costa Lima
 Setor de Apoio à Logística e
 Gestão de Ocorrências - SUREG/CE
 Encargada Substituta

[Assinatura]
 Ofício Interno de Apoio Jurídico
 Gerente Substituto - GURJ
 Mês: 08/2023
 SIAPE 2121117

